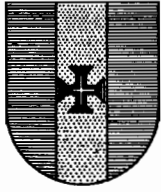


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 27

Quinta-feira, 5 de Setembro de 1985

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho Normativo n.º 83/85:

Fixa os preços de venda de cigarros ao público, para consumo no Continente, das marcas produzidas na Madeira.

Resolução n.º 1032/85:

Concede aval da Região à sociedade denominada «COMPANHIA DOS ENGENHOS DE MACHICO, LIMITADA», no montante de 5 250 000\$.

Resolução n.º 1033/85:

Determina a liquidação da quantia de 3 995 323\$50 à sociedade denominada «ASFALMA — ASFALTOS DA MADEIRA, LIMITADA».

Resolução n.º 1034/85:

Determina a liquidação da quantia de 3 410 872\$70 à sociedade denominada «ASFALMA — ASFALTOS DA MADEIRA, LIMITADA».

Resolução n.º 1035/85:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de recuperação do pavimento da E.R. 101 — Porto Moniz — Calheta.

Resolução n.º 1036/85:

Adjudica a execução da empreitada de construção de muros de guarda na E.R. 213, entre o sítio da Serra d'Água e a Vila da Calheta à sociedade que gira sob a firma «AVELINO FARINHA & AGRELA, LIMITADA».

Resolução n.º 1037/85:

Adjudica a execução da empreitada de construção dos muros de guarda na E.R. 104 entre o sítio do Rosário e a Vila de São Vicente à sociedade que gira sob a firma «SANTOS & ORNELAS, LIMITADA».

Resolução n.º 1038/85:

Autoriza a contratação de Marta Maria de Canha Garcês, com a categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, para prestar serviço na Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 1039/85:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das importâncias devidas à sociedade que gira sob a firma «JOÃO JACINTO TOMÉ, LIMITADA».

Resolução n.º 1040/85:

Autoriza o processamento da despesa decorrente da realização do concurso público n.º 1/85, referente à aquisição de um analisador com pipetador automático.

Resolução n.º 1041/85:

Cria e define a composição da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e Emprego.

Resolução n.º 1042/85:

Define o regime de exercício de funções de membro da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem Pós-básica da Madeira.

Resolução n.º 1043/85:

Autoriza a admissão de três electricistas de 3.ª classe para prestar serviço na Direcção Regional dos Hospitais.

Resolução n.º 1044/85:

Aprova a prorrogação até 31 de Dezembro de 1985 dos prazos a que se referem as alíneas a) e b) da Resolução n.º 876/85, de 25 de Julho.

Resolução n.º 1045/85:

Autoriza a aquisição, por ajuste directo, de uma ambulância da marca Peugeot 504 destinada à Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 1046/85:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Setembro de 1985, às Direcções Regionais da Saúde Pública, dos Hospitais e da Segurança Social.

Resolução n.º 1047/85:

Autoriza a admissão de Carlos Fernandes Ferreira Mendonça, com a categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, para prestar serviço na Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 1048/85:

Autoriza a admissão de António Isidro Rodrigues, com a categoria de mecânico de 2.ª classe, para prestar

serviço na Ilha do Porto Santo, no âmbito da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 1049/85:

Determina a liquidação do montante de 18 920 393\$50 correspondente aos juros posticipados emergentes de financiamentos contraídos pelas Câmaras Municipais da Calheta e de Santana.

Resolução n.º 1050/85:

Autoriza a contratação de Mário Luís Dias Marques, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço na Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução n.º 1051/85:

Concede um subsídio à Associação de Futebol do Funchal, no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 1052/85:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol no montante devido pela liquidação do imposto de venda de veículos automóveis incidente sobre uma viatura da marca Peugeot GRD.

Resolução n.º 1053/85:

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 50 000 000\$.

Resolução n.º 1054/85:

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 1055/85:

Concede aval da Região à sociedade denominada «TRANSFUNCHAL — TRANSPORTES URBANOS, LIMITADA», no montante de 8 000 000\$.

Portaria n.º 112/85: 5/3

Fixa o regime de transporte de pessoas para o dia das eleições legislativas.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO**

Portaria n.º 105/85: 28/5

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

Portaria n.º 106/85: 26/5

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

Portaria n.º 109/85: 29/8

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

Portaria n.º 111/85: 4/9

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Presidência do Governo.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO TURISMO E CULTURA**

Portaria n.º 108/85: 17/7

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 110/85: 22/8

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO
E CULTURA E DO PLANO**

Portaria n.º 107/85: 29/8

Autoriza o reforço de verbas nos orçamentos inerentes às Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DA INDÚSTRIA E ENERGIA**

Despacho Normativo n.º 83/85

1 — Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 149-A/78, de 19 de Junho, com a redacção do Decreto-Lei n.º 34/84, de 24 de Janeiro, e tendo ainda em conta o aumento de preços dos cigarros no Continente, são fixados os seguintes preços de venda ao público, para consumo no Continente, das marcas produzidas na Madeira:

a) Com sujeição ao regime do Decreto-Lei n.º 319/78, de 4 de Novembro:

Boa Viagem — 91\$50;
Bingo Internacional — 94\$;
Magos King Size — 94\$.

b) Estrangeiras fabricadas sob licença, sem sujeição ao Decreto-Lei n.º 319/78, de 4 de Novembro:

Peter Stuyvesant (embalagem mole) — 125\$;
Rothmans (embalagem dura) — 175\$.

2 — As condições de comercialização destes cigarros serão idênticas às fixadas no Despacho Normativo n.º 27-A/85, de 18 de Abril.

3 — Este despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Energia, 9 de Agosto de 1985. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Indústria e Energia, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*, Secretário de Estado da Indústria.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1032/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu, conceder o aval da Região à Companhia dos Engenhos de Machico, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 5 250 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Nacional Ultramarino. A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se nas medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar no corrente ano.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra no valor de 7 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 754/85, tomada em 21 de Junho, descontada junto da mesma instituição de crédito e vencida em 9 de Setembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 754/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1033/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de

3 995 323\$50, junto da Firma ASFALMA — Asfaltos da Madeira, Ld.ª, referente à satisfação de diversos compromissos assumidos com o fornecimento de asfalto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1034/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 3 410 872\$70, junto da Firma ASFALMA — Asfaltos da Madeira, Ld.ª, referente à satisfação de diversos compromissos assumidos com o fornecimento de asfalto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1035/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

1 — Autorizar o contrato adicional no valor de 9 040 920\$00, referente ao Mapa Final da obra de «Correcção do Traçado e Pavimentação da E.R. 213 entre a E.R. 101 (Estrela) e a Vila da Calheta — Adicional à empreitada de «Recuperação do Pavimento da 101 — Porto Moniz — Calheta», com a firma TECNOVIA — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Ld.ª.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar no respectivo contrato adicional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1036/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar, pelo valor de 3 174 465\$00, a empreitada de «Construção de Muros de Guarda na E.R. 213, entre o Sítio da Serra d'Água e a Vila da Calheta», à firma Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equi-

pamento Social para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1037/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

1 — Adjudicar pelo valor de 2 991 008\$00 a empreitada de «Construção de Muros de Guarda na E.R. 104, entre o Sítio do Rosário e a Vila de São Vicente», à firma Santos & Ornelas, Ld.ª.

2 — Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1038/85

Considerando a necessidade premente de um escriturário-dactilógrafo no Arquivo Regional da Madeira;

Considerando que há vaga para aquela categoria, no quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC);

Considerando que a Guarda de Museu Estagiário Marta Maria de Canha Garcês, em regime de contrato provisório, possui habilitações literárias para ingressar na carreira de escriturário-dactilógrafo;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu autorizar:

a) Que Marta Maria de Canha Garcês seja contratada, provisoriamente, como Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, para o quadro de pessoal da DRAC, com efeitos desde 1 de Agosto de 1985, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo da legislação vigente.

b) Que seja rescindido o contrato com a referenciada, como Guarda de Museu Estagiário, a partir da data indicada na alínea anterior.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1039/85

Através das Resoluções n.ºs 50, 51, 52, 53 e 80/85, o Governo Regional procedeu às rescisões das empreitadas adjudicadas ao grupo de empresas José Ribeiro — Indústrias e Comércio, SARL.

Todavia impõe-se resolver as situações que muito antes de tais rescisões haviam sido objecto de cessão de crédito e declaração de dívida.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder ao pagamento das importâncias respeitantes a João Jacinto Tomé, Ld.ª, conforme valores constantes nos respectivos contratos de cessão de crédito firmados e declaração de dívida a seu tempo emitidas por essa Secretaria Regional e respeitantes a empreitadas de obras públicas a que se refere as supracitadas resoluções.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1040/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Autorizar a despesa decorrente do Concurso Público n.º 1/85, referente à «Aquisição de um analisador com pipetador automático», no valor de 14 040 000\$00, destinado à Direcção Regional de Saúde Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1041/85

A Constituição da República Portuguesa reconhece e garante no seu art.º 13.º a igualdade de todos os cidadãos, independentemente do sexo.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro, foram criados os organismos competentes para a prossecução desses fins no que concerne à igualdade entre homens e mulheres no trabalho e emprego.

Nos termos do art.º 21.º do diploma citado compete ao Governo Regional criar a nível da Região Autónoma da Madeira as estruturas adequadas à concretização de tais objectivos.

Assim:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

1.º — Criar no âmbito da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais uma Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e Emprego, com as atribuições e competências estabelecidas no Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro.

2.º — A Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e Emprego será composta pelos seguintes elementos:

— Dois representantes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

— Um representante da Comissão da Condição Feminina ou, não existindo um representante da Presidência do Governo Regional;

— Dois representantes das Associações Sindicais;

— Dois representantes das Associações Patronais.

3.º — A Comissão será assessorada por técnicos de emprego designados pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

4.º — A Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e Emprego terá um Secretariado composto pelos representantes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e pelo representante da Comissão da Condição Feminina, ou não existindo, pelo representante da Presidência do Governo Regional.

5.º — Compete ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais regulamentar as condições de instalação e funcionamento da Comissão e proporcionar-lhe todos os meios humanos e materiais necessários à prossecução das suas atribuições.

6.º — A aplicação do Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro, à Região Autónoma da Madeira, entende-se sem prejuízo da competência própria dos correspondentes órgãos regionais.

7.º — É revogada a Resolução n.º 706/81, aprovada em 8 de Outubro de 1981.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1042/85

Considerando a necessidade de definir as condições em que serão desempenhadas as respecti-

vas funções pelos elementos da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem Pós-Básica da Madeira criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/85/M, de 29 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

1.º — As funções de membro da Comissão Instaladora da Escola de Enfermagem Pós-Básica da Madeira serão desempenhadas em regime de destacamento ou de acumulação.

2.º — Pelo desempenho das funções referidas no número anterior são atribuídas as seguintes gratificações mensais:

a) Presidente — 20 000\$00

b) Vogais — 15 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1043/85

Considerando que se trata de pessoal já a prestar serviço desde 1982, em regime de contrato além do quadro, e que satisfaz as necessidades permanentes dos serviços;

Considerando que se trata dos três primeiros classificados no concurso de admissão para o efeito realizado;

Considerando que existem vagas no quadro, as quais estão devidamente orçamentadas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Único — Admitir para lugares de electricista de 3.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais os seguintes funcionários:

José Luís dos Reis Pereira

João Rodrigues Mano

José Maurílio Vieira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1044/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Prorrogar até 31 de Dezembro de 1985, os

prazos a que se referem as alíneas a) e b) da Resolução n.º 876/85, de 25 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1045/85

Considerando a urgente necessidade de adquirir uma ambulância para a Direcção Regional de Saúde Pública;

Considerando que a empresa Madeira Electro-Mecânica dispõe de viaturas do tipo pretendido para entrega imediata e a preços de 1984;

Considerando que há interesse para a Região pelo que a situação se enquadra no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Autorizar a aquisição, por ajuste directo, e pelo valor aproximado de 2 370 000\$00 à firma Madeira Electro-Mecânica de uma ambulância marca Peugeot 504 destinada à Direcção Regional de Saúde Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1046/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública, dos Hospitais e de Segurança Social, para o mês de Setembro de 1985, no valor global de 444 500 000\$00, pelos Capítulos 01, 50 e 80 do Orçamento da Região para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional

nal

Código 38 — Transferências — Sector Público

a) Direcção Regional de Saúde Pública — 156 000 000\$00

b) Direcção Regional dos Hospitais — 136 000 000\$00

Capítulo 50 — Investimentos do Plano

Divisão 03 — Beneficiação e apetrechamento das estruturas da Saúde Pública

Subdivisão 01 — Aquisição e equipamento bio-médico, administrativo e industrial — 2 500 000\$00

Capítulo 80 — Contas de Ordem

Divisão 01 — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — 150 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1047/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu, admitir Carlos Fernandes Ferreira Mendonça como Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe, para os serviços da Secretaria Regional da Economia, no Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1048/85

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu, admitir António Isidro Rodrigues, como Mecânico de 2.ª classe, para prestar serviço na Ilha do Porto Santo em substituição de um outro que faleceu, José Manuel Rodrigues, para a Secretaria Regional da Economia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1049/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 18 920 393\$50, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente aos juros postecipados, referente aos financiamentos a médio prazo, contraídos pelas Câmaras Municipais e conforme abaixo se discrimina:

Câmara Municipal da Calheta — 9 295 396\$00 (calculado até 30.9.85)

Câmara Municipal de Santana — 8 453 103\$00
(calculado até 30.9.85)

Câmara Municipal de Santana — 1 171 894\$50
(calculado até 30.9.85).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1050/85

Considerando a necessidade de dotar a Direcção Regional de Aeroportos de pessoal técnico qualificado na área de manutenção de construção civil, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Contratar além dos quadros a partir do dia 4 de Setembro, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, como técnico superior de 2.ª classe, o engenheiro civil Mário Luís Dias Marques.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1051/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Conceder um subsídio à Associação de Futebol do Funchal no valor de 3 000 000\$00, para a realização do Torneio Autonomia/85.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1052/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu:

Atribuir um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol de montante correspondente ao Imposto de Venda de Veículos Automóveis (IVVA) devido pela aquisição de um veículo marca Peugeot GRD de 5 lugares para serviço daquela Autarquia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1053/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu, conceder o aval da Região à Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 50 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto da Caixa Económica do Funchal. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos financeiros assumidos com o financiamento canalizado para a implementação e criação das respectivas estruturas oficiais, administrativas e sociais.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma integral de outra, também avalizada pelo Governo Regional, de acordo com os termos da Resolução n.º 945/83, tomada em 27 de Outubro, e descontada junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.º 945/83.

As condições essenciais do aval são as constantes do respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1054/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu, conceder o aval da Região à Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 3 000 000\$00, titulada por letra a descontar junto do Banco Totta & Açores. Esta operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o investimento efectuado em infraestruturas e material circulante.

A letra que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, no valor de 4 800 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 702/85, tomada em 31 de Maio, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 9 de Setembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 702/85.

As condições essenciais do aval são as constantes da ficha técnica publicada em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Sacador — Fernando R. Gouveia, Ld.^a

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 3 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Totta & Açores)

Taxa de Juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 11 dias de Setembro de 1985

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 1055/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1985, resolveu, conceder o aval da Região à Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a, para garantir uma operação de crédito no montante de 8 000 000\$00, titulada por 3 letras com os seguintes valores: duas de 3 000 000\$00 e uma de 2 000 000\$00. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o investimento efectuado em infraestruturas e material circulante.

As letras que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, no valor global de 10 700 000\$00, também avalizados pelo Governo Regional de acordo com os termos da Resolução n.º 703/85, tomada em 31 de Maio e com vencimento em 9 de Setembro de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 703/85.

As condições essenciais do aval são as constantes das fichas técnicas publicadas em anexo.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Ficha técnica

Sacador — UTIC — União de Transportadores para Importação e Comércio

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 3 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 11 dias de Setembro de 1985

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Ficha técnica

Sacador — UTIC — União de Transportadores para Importação e Comércio

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 3 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Nacional Ultramarino)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 11 dias de Setembro de 1985

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Ficha técnica

Sacador — UTIC — União de Transportadores para Importação e Comércio

Aceitante — Transfunchal — Transportes Urbanos, Ld.^a

Capital — 2 000 000\$00

Avalista — O Governo Regional representado pelo Secretário Regional do Plano

Titulação — Letra (a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor)

Taxa de juro — Normal (a vigente no mercado financeiro para operações activas de prazo correspondente)

Prazo — 90 dias

Data de consolidação — Aos 11 dias de Setembro de 1985

Outras condições — As normalmente exigidas para operações financeiras do mesmo tipo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Portaria n.º 112/85**ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DOMINGO 6 DE OUTUBRO****UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE**

A maior participação possível e livre dos cidadãos, nos actos eleitorais é condição necessária ao robustecimento e estabilização das instituições democráticas.

A forte dispersão habitacional das populações e as características orográficas do Arquipélago, obrigam por vezes a transportar pessoas doentes ou idosas que, doutra forma, não teriam possibilidades de exercer o seu direito de voto.

Por outro lado, o parque automóvel da Região Autónoma não é prolífero, nem a percentagem dos diversos tipos de viatura se distribui de forma igual por todo o Arquipélago.

Nestes termos:

No exercício dos poderes consignados no Artigo 229.º, n.º 1, alínea a) e d) da Constituição da República, no Artigo 33.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 318-D/76 de 30 de Abril, e ainda no Artigo 64.º, n.º 2 deste mesmo Decreto com a redacção que lhe é dada pelo Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 427-F/76 de 1 de Junho, manda o Governo Regional através do seu Presidente, o seguinte de que será dado imediato conhecimento ao Comando Regional da Polícia de Segurança Pública:

ARTIGO 1.º

No dia 6 de Outubro de 1985 e até às 21,00 horas, está autorizado o transporte de pessoas em qualquer tipo de viatura.

ARTIGO 2.º

No referido dia, os transportes colectivos de passageiros estão autorizados a exceder a sua lo-

tação legal, bem como os táxis e os veículos ligeiros de aluguer.

ARTIGO 3.º

Compete aos responsáveis pelo transporte referido nos artigos anteriores, tomar as medidas que garantam a segurança do pessoal transportado.

Presidência do Governo Regional, 5 de Setembro de 1985. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO****Portaria n.º 105/85**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 343 648\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 343 648\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 28 de Agosto de 1985. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
					PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
					Secretaria-Geral da Presidência		
02	01		01	45	Participação Emolumentar	343 648\$00	
			38		Transferências — Sector Público		
			38	04	Autarquias Locais		343 648\$00
					TOTAL	343 648\$00	343 648\$00

Portaria n.º 106/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 02 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 750 000\$00 da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente e pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 750 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 26 de Agosto de 1985. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código		Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
				Delegação do Governo Regional em Porto Santo		
02	00/00	14	00	Deslocações — Compensação de Encargos ...	500 000\$00	
02	00/00	30	00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ...	250 000\$00	
				PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				Secretaria-Geral da Presidência		
01	00/00	38	00	Transferências — Sector Público		
		38	04	Autarquias Locais ...		750 000\$00
				TOTAL ...	750 000\$00	750 000\$00

Portaria n.º 109/85

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas Adentro do Cap.º 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 7 000 000\$00, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira pelo Presidente e Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 7 000 000\$00 de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 29 de Agosto de 1985. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
Secretaria-Geral da Presidência						
02	01	00/00	31. 00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	5 000 000\$00	
		00/00	31 00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	2 000 000\$00	
Secretaria-Regional do Plano						
03	01		68 00	Gabinete do Secretário		
				Passivos financeiros — Esmpréstimos a curto prazo		7 000 000\$00
TOTAL					7 000 000\$00	7 000 000\$00

Portaria n.º 111/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de 9 646 500\$00 da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente e pelo Secretário Regional do Plano, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de 9 646 500\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano. Assinada em 4 de Setembro de 1985. — Pel'O Presidente do Governo Regional, O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Alínea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
Secretaria-Geral da Presidência						
01		01	42	Remunerações de Pessoal diverso		9 646 500\$00
		01	44	Representação Certa e Permanente	51 500\$00	
		01	45	Participação Emolumentar	40 000\$00	
		01	46	Subsídio de Férias e Natal	500 000\$00	
		03	00	Horas Extraordinárias	60 000\$00	
		10	03	Outras Prestações Directas	35 000\$00	
		15	00	Abonos Diversos — Compensação de Encargos	50 000\$00	
		26	00	Bens não duradouros — Consumo de Secretaria	50 000\$00	
		28	00	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	2 500 000\$00	
		29	00	Aquisição de Serviços — Locação de Bens ...	360 000\$00	
		30	00	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	3 000 000\$00	
		31	00	Aquisição de Serviços — Não especificados ...	3 000 000\$00	
TOTAL					9 646 500\$00	9 646 500\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO
E DO TURISMO E CULTURA**

Portaria n.º 108/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Cap.º 50 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional de Assuntos Culturais, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 12 750 000\$00, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional

da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e do Turismo e Cultura autorizar o seguinte:

1. — Que se proceda à transferência e reforço de verba, na importância de 12 750 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e do Turismo e Cultura, Assinada em 17 de Julho de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos Nunes de Abreu*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações		
50	01	71 09	07 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA				
			INVESTIMENTOS DO PLANO				
			DESCENTRALIZAÇÃO CUTURAL				
					Outras despesas de capital: diversas	4 000 000\$00	
			APOIO A ORGANISMOS REGIONAIS CULTURAIS				
					Outras despesas de capital: diversas	1 250 000\$00	
			NÚCLEO DE ARTE CONTEMPORÂNEA				
					Outras despesas de capital: diversas	1 000 000\$00	
			EDIÇÕES				
					Outras despesas de capital: diversas	3 000 000\$00	
			RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE MONU- MENTOS NACIONAIS E IMÓVEIS CLASSIFICA- DOS DE INTERESSE REGIONAL — CAPELA DA PENHA DE FRANÇA, ST.ª CATARINA, E CORPO SANTO				
					Outras despesas de capital: diversas	500 000\$00	
OUTROS IMÓVEIS							
		Outras despesas de capital: diversas	3 000 000\$00				
CRIAÇÃO DE NOVOS MUSEUS — MUSEU ETNO- GRÁFICO DA REGIÃO							
		Outras despesas de capital: diversas		100 000\$00			
MUSEU LEGADO DR. FREDERICO DE FREITAS							
		Outras despesas de capital: diversas		12 000 000\$00			
BOLSAS ESTUDO FORMAÇÃO DE QUADROS DOMÍNIO CULTURAL E INVESTIGAÇÃO							
		Outras despesas de capital: diversas		650 000\$00			
TOTAIS			12 750 000\$00	12 750 000\$00			

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 110/85

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc.: 7 500 000\$00 (Sete milhões e quinhentos mil escudos), do Cap.º 50, para reforço de verbas do mesmo Capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, man-

da o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de Esc.: 7 500 000\$00 (Sete milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e dos Assuntos Sociais. Assinada aos 22 de Agosto de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Cap.	Div.	Sub/Div.	Clas. Econ.	Clas. Fun.	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
50					INVESTIMENTOS DO PLANO		
	02				Beneficiação e Apetrechamento da D. R. H. Estruturas Hospitalares		
		01			Instalação e equipamento dos Serviços de acção médica e apoio à D. R. H.		
			71		Outras despesas de Capital		
			09	4020	Diversas		7 500 000\$00
		02			Beneficiação dos Hospitais		
			71		Outras Despesas de Capital		
			09	4020	Diversas	7 500 000\$00	
TOTALS						7 500 000\$00	7 500 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DO PLANO

Portaria n.º 107/85

Considerando que para se proceder, durante o ano de 1985, ao pagamento de despesas incluídas nas Secretarias 03 e 07, respectivamente, Secretaria Regional do Plano e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, há necessidade de reforçar algumas verbas que se apresentam insuficientemente inscritas no Orçamento de 1985.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura e Secretário Regional do Plano, ao abrigo do artigo 3.º do

Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º — Que se proceda às transferências e reforços no montante de 85 946 538\$00 (oitenta e cinco milhões novecentos quarenta e seis mil quinhentos trinta e oito escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Turismo e Cultura e do Plano. Assinada em 29 de Agosto de 1985. — O Secretário Regional do Turismo e Cultura, *João Carlos de Abreu*. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luis de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
03	01			Secretaria Regional do Plano		
				GABINETE DO SECRETÁRIO		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	190 378\$00	
			06	Abonos diversos — Numerário	156 160\$00	
			14	Deslocações — Compensação de encargos ...		346 538\$00
			44	Outras despesas correntes:		
			09	Diversas:		
				Fundo de garantia de avales	30 000 000\$00	
			68	Passivos financeiros — Empréstimos a curto prazo		85 600 000\$00
07	01			Secretaria Regional do Turismo		
				GABINETE DO SECRETÁRIO		
			41	00 Transferências — Instituições particulares		
				Apoio ao futebol profissional	55 600 000\$00	
				TOTAL	85 946 538\$00	85 946 538\$00

Preço deste número 28\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	1 900\$	Semestre	950\$
A 1.ª série » ...	750\$	»	375\$
A 2.ª série » ...	750\$	»	375\$
A 3.ª série » ...	750\$	»	375\$

Números e Suplementos — preço por página, 2\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»